



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2019

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras.

ANEXOS

- I - Termo de Referência
- II - Especificações do objeto
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)
- VII - Modelo de Procuração
- VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
- X – Minuta do Contrato

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS
18 -	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19 -	DAS CONDIÇÕES GERAIS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12 de novembro de 2019

Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min

Local: Plenário Orlando Haddad, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Evandro Oliveira Miranda, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 90, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2022, quarta-feira, 09 de maio de 2019, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 13.129, de 25 de maio de 2016; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à promoção do desenvolvimento nacional



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.6 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

2.2.9 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara;

2.2.10 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todo o lote licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

3.4. Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007 (modelo no anexo VI).

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
DATA: 12/11/2019 às 09h00min
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**



ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
DATA: 12/11/2019 às 09h00min.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral (**Anexo III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, montagem dos aparelhos (se houver), material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos objetos;

4.2.1.3. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.1.4. Validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.5. Prazo de fornecimento dos produtos: Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CML ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à Ata de Registro de Preços. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo III deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.1.5.1. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

4.2.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

4.2.1.6. Condições de Pagamento: O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade desta Câmara ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados no mês imediatamente anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

4.2.1.6.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

4.2.1.6.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.2.1.6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

4.2.1.6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.2.1.6.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pelas Servidoras da Recepção da CML, encarregadas por pedir o fornecimento e conferir a adequação dos produtos às condições licitadas.

4.2.1.6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 90/2019 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade no certame. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações que tratam das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por item, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

7.1.1.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.3.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo IV);

7.1.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.2.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.5. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

7.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.7. Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.2.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo/Recepção) sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

9.5. Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser reservada na formalização do contrato, por força do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato (ANEXO X), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o devido instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade desta Câmara ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados no mês imediatamente anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

15.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, **ficar explicitado**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pelas Servidoras da Recepção da CML, encarregadas em pedir os produtos e averiguar sua adequação às condições editalícias.

15.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX.

16.2. O representante legal da licitante declarada vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Presidência da CML, acompanhada da devida homologação do certame e sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, protocolada por escrito no Setor de Protocolo/Recepção da CML e devidamente fundamentada.

16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a CML a contratar os fornecimentos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

16.5. O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. É vedado ao fornecedor detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcial o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pela CML;

16.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da CML;

16.9. Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da CML para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da CML, quem é de competência para autorizar a adesão.

16.10. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura nos termos do inciso III, do §3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO LOCAL DA ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

17.2. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CML ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à Ata de Registro de Preços. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo III deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

17.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

18.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

18.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a assinatura do instrumento contratual devido e a entrega da O.F. (ordem de fornecimento), podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

18.13. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras / Estado de Minas Gerais.

18.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

18.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

18.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo e-mail (camaralavras.lic@gmail.com), mediante solicitação, ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, sendo que demais informações informais poderão ser obtidas através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário

18.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei n.º 8666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

18.20. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, **poderão** ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

18.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 17 de setembro de 2019.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **formação de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação para o fornecimento *in voga* se justifica no uso corriqueiro do gás de cozinha para o fazimento de cafés e chás, servidos em todas as sessões da Casa, ordinárias e extraordinárias, bem como no dia-a-dia do expediente do Legislativo. Acresce-se à justificativa, que as requisições do fornecimento, objeto deste certame, se fundamentam no Princípio da Anualidade Orçamentária, prestigiando à Economicidade e à Legalidade nas compras e contratações da Administração Pública, bem como à continuidade da prestação dos fins públicos aos quais se dedica a Câmara Municipal de Lavras. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços corrobora para com o planejamento do fornecimento frente à real demanda, a ser fracionada conforme o consumo, prestigiando-se a economia.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do gás de cozinha, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora** e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CML ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à Ata de Registro de Preços. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A licitante vencedora



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.1.1. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade desta Câmara ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados no mês imediatamente anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

5.3. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

5.6. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pelas Servidoras da Recepção da CML, incumbidas em pedir os produtos e averiguar sua adequação às condições editalícias.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

5.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os fornecimentos registrados e, porventura, contratados, serão vinculados à aprovação das Servidoras da recepção da CML, Sras. Edméa Clemente e Patrícia Aparecida Terra de Andrade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

7.1. Efetuar a entrega do gás de cozinha no prazo estabelecido no Edital;

7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos botijões no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação;

7.6. Entregar todos os materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;

7.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos;

7.9. Apresentar Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento, sempre que solicitada pela Administração da CML;

7.10. Apresentar os botijões em perfeitas condições e devidamente lacrados;

7.11. Entregar o gás, quando solicitado, no prazo máximo de 02 duas horas;

7.12. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês no seu último dia útil.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 8.3.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos.
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do gás de cozinha.
- 8.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Edital.
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento.

09 – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o devido instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

09.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

09.3. As sanções previstas no inciso I do item 09.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

09.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

09.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para toda demanda oriunda do objeto da Ata de Registro de Preços, deverá haver a celebração do devido instrumento contratual e emissão de Ordem de Serviço, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Lavras, 17 de setembro de 2019.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	Un.	40	Gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13 KG (quilogramas).

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un.	40	Gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13 KG (quilogramas).			

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: Fornecimento parcelado conforme demanda da CML.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

GARANTIA MÍNIMA: 30 (TRINTA) DIAS

Assinatura do responsável
CPF No.

Observação: Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4.2 do edital.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, da Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios
da Lei Complementar nº 123/06, neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, da
Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

DECLARAÇÃO

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PREGÃO Nº 015/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2018

VALIDADE: 12 MESES

Aos XX XXXXX de 2019, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, situada na Av. Pedro Sales, 542, Centro, Lavras – Minas Gerais, o Excelentíssimo Presidente, Vereador Evandro Oliveira Miranda, portador da cédula de Identidade XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em xx de xxx de 2019, e homologado pelo Excelentíssimo Presidente, já qualificado, no Procedimento Licitatório nº 24/2019 **RESOLVENDO** registrar os preços da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXX, nº XX, XXXX, em XXXXXXXXXXXXX - XX, representada por seu/sua representante legal Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo desta Ata de SRP, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem: **OBJETO:** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13KG (treze quilogramas) visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras, conforme especificações constantes do ANEXO II do Edital do Pregão Presencial epigrafado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação do objeto correrão por dotação própria que deverá ser exigida na celebração do devido instrumento contratual, conforme §2º, do art. 7º, do Decreto n 7.892/2013. **DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços não obriga a CML a contratar os fornecimentos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência; O objeto desta Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; É vedado à empresa registrada subcontratar total ou parcial o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Lavras; Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal de Lavras; Os órgãos e as entidades que não participaram do certame, quando



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, quem é de competência para autorizar a adesão. **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pela empresa registrada, e executados parceladamente conforme demanda da Câmara Municipal de Lavras ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à presente Ata de Registro de Preços. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral da CML. **FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis. **PAGAMENTO:** O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade desta Câmara ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, referente ao fornecimento do mês imediatamente anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pelas Servidoras da Recepção da CML, Sras. Edméa Clemente e Patrícia Aparecida Terra de Andrade. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML. **ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA:** Os produtos registrados e, porventura, contratados, serão vinculados à aprovação das Servidoras da Recepção da CML, Sras. Edméa Clemente e Patrícia Aparecida Terra de Andrade. **OBRIGAÇÕES DA**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

EMPRESA REGISTRADA: Efetuar a entrega do gás de cozinha no prazo estabelecido no Edital; Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras; Entregar todos os materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos; Apresentar Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento, laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água, sempre que solicitada pela Administração da CML; Apresentar os botijões em perfeitas condições e devidamente lacrados; Entregar o gás, quando solicitado, no prazo máximo de 02 duas horas; Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês no seu último dia útil.

RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS OU ORGÃO ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora; Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos; Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do gás de cozinha; Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido; Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos desta Ata; Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituções constantes neste Instrumento. **SANÇÕES:** O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial epigrafado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções: I – advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial epigrafado, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto; Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

registrada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Para toda demanda oriunda do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá haver a celebração do devido instrumento contratual e emissão de Ordem de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93; Integra esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial epigrafoado e sei Termo de Referência; Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta presente Ata.

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

*Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Órgão Gerenciador*

REPRESENTANTE LEGAL

*Razão Social da licitante vencedora
Detentor do Registro*



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXXX/2019

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, O Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-000, doravante denominada **CML**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA**, portador do CPF XXX, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 24/2019 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima identificada e qualificada para o fornecimento do(s) produto(s) abaixo descrito(s), em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019:

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un.	50	Gás de cozinha (GLP) para recarga de botijão de 13 KG (quilogramas).		



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, juntamente à devida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no Edital.

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

III - Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos.

IV - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

V - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do gás de cozinha.

VI - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento devido.

VII - Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Edital.

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar fielmente o presente Contrato, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 nos seus anexos e nas cláusulas avençadas, bem como na Ata de Registro de Preços nº XXX/2019;

II - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes deste Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

III - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos adquiridos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

V - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos contratados;

VI - comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - prestar informações, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a respeito do objeto do presente Instrumento;

VIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

IX - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos materiais adquiridos;

X - assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato;

XI - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Instrumento;

XII - apresentar a Nota Fiscal com o valor e quantidade correspondente ao serviço prestado dentro do prazo estipulado.

XIII - efetuar a entrega do gás de cozinha no prazo máximo de 02 duas horas;;

XIV - apresentar Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento, sempre que solicitada pela Administração da **CONTRATANTE**;

XV - apresentar os botijões em perfeitas condições e devidamente lacrados;

XVI - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês no seu último dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, conforme previsões da Lei nº 8.666/93, em caso de prorrogação contratual, quando completar-se-á 12 (doze) meses de vigência (aniversário contratual), contados a partir da data de sua assinatura, levando-se em conta a inflação verificada no período (ano), medida pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor pactuado no contrato também poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FICHA: XX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em conformidade com as disposições contidas no edital e neste Instrumento, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade desta Câmara OU pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, referente ao fornecimento do mês imediatamente anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos produtos pelas Servidoras da Recepção da CONTRATANTE, Sras. Edméa Clemente e Patrícia Aparecida Terra de Andrade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital competente, vinculado a este instrumento. A CONTRATADA deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores da CML, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o presente Contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não mantiver a proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins do disposto no inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**

Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além do previsto no *caput*, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor deste Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor deste Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no descumprimento das obrigações assumidas;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CML durante o prazo da sanção aplicada;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se as consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** fornecer os materiais das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação, devendo, portanto, observar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Estadual da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento, conforme se depreende do mandamento legal inscrito no § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de Justiça, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio de Pregão
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, CEP – 37.200-000
Tel: 35 3822-5513 – E-mail: camaralavras.lic@gmail.com

Lavras, ____ de _____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Pela **CONTRATADA**:

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____